



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Recurso ao Plenário nº _____, de 2010.
(Do Sr. Jovair Arantes)

Recurso contra o indeferimento liminar da Emenda nº 54 à MP nº 472, de 2009, pelo Presidente da Câmara, com base na decisão da Presidência proferida à Questão de Ordem nº 478/2009.

Ilustres deputadas e deputados,

Solicito aos eminentes Pares a rejeição do indeferimento liminar da Emenda nº 54 à Medida Provisória nº 472, de 2009, pelas razões a seguir:

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 472, entre inúmeros assuntos, trata do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste – REPENEC. Além disso, isenta da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos à pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, referente à prestação de serviços nas mesmas hipóteses.

A Emenda nº 54 trata especificamente da suspensão do pagamento da Contribuição para o PIS/PASEP e da Cofins incidente sobre a receita bruta da venda no mercado interno de matéria-prima destinada à fabricação de Biodiesel, desde que o adquirente seja detentor do selo combustível social. Além disso, concede crédito presumido de 50% para as matérias-primas destinadas à fabricação do Biodiesel por empresas detentoras do Selo Combustível Social.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ora, tanto a Medida Provisória como a Emenda nº 54 tratam de incentivos fiscais envolvendo Pis/Pasep e Cofins. A Medida Provisória incentiva a indústria petrolífera, a Emenda nº 54 a produção de biodiesel. Segundo a Exposição de Motivos, o governo federal está preocupado com a denominada "doença holandesa". A doença holandesa é “um fenômeno econômico em que o fluxo de moeda estrangeira provocado pela exportação de um determinado bem prejudica o setor produtivo nacional, mediante a sobrevalorização da moeda nacional, com reflexos perversos no desenvolvimento do país no longo prazo. Dessa forma, para evitar a extrema dependência da economia do país em uma atividade (no caso, a exploração do óleo), torna-se importante que o Governo adote políticas públicas para mitigar esses riscos. Em outras palavras, é importante desenvolver indústrias que agreguem valor para não concentrar a produção do país primordialmente na exportação de petróleo. Por isso, o desenvolvimento de indústrias ligadas à atividade petrolífera aparece como uma opção natural.” Se o problema é a concentração de atividade econômica do País na exportação de petróleo, o incentivo à produção de biodiesel para o mercado interno também combate o efeito da “doença holandesa”.

Em nosso regime democrático, o Presidente da República concentra atribuições, inclusive de natureza legislativa, que desequilibram a balança de poder em detrimento do Congresso Nacional. É inconcebível que o próprio Presidente da Câmara dos Deputados debilite ainda mais o Poder Legislativo ao ampliar as limitações ao poder de emenda. Ora, o mais razoável é que se permita ao Plenário da Câmara deliberar não apenas sobre a urgência e relevância das emendas, mas também sobre a sua pertinência temática. Ademais, o efeito prático da interpretação do Presidente Michel Temer é concentrar ainda mais o poder no âmbito interno da Câmara dos Deputados. As atribuições constitucionais do deputado federal são cada vez mais enfraquecidas diante do poder, de um lado, do Presidente da República, de outro, do Presidente da Câmara. Compete ao Plenário da Casa zelar pelas suas atribuições constitucionais e lutar pelo direito de, ao menos, apreciar as emendas



CÂMARA DOS DEPUTADOS

apresentadas pelos parlamentares.

Ante o exposto, sustenta-se que a Emenda nº 54 está dentro do âmbito temático da MP 472/2009, razão pela qual solicita-se a aprovação do Recurso pelo Plenário para rejeitar o indeferimento liminar da referida emenda.

Sala das Sessões, 3 de março de 2010.

Deputado Jovair Arantes

Líder do PTB